ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Praça Dezembargador Tomaz Salustino, 90 - Fone: 431-1743

Secretaria de Administração

Lei nº 853, de 30 de agosto de 1979

Altera dispositivo da Lei nº 791, de 25 de agosto de 1977 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Parágrafo Único da Lei nº 791, de 25 de agosto de 1977, que tem a seguinte redação: Os Professores quando transferido da Zona Rural não poderão preencher vagas na Zona Urbana sem prévia aprovação em Concurso.

Artigo 2º - O Parágrafo Único da Lei nº 791, de 25 de agosto de 1977, passará a ter a seguinte redação: fica concedida a transferência do Professor Rural, com autorização para lecionar sem concurso na Zona Urbana, desde que apresente o Diploma de conclusão do curso Pedagógico, e certidão comprovando no mínimo 04 (quatro) anos de desempenho na profissão.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 30 de agosto de 1979.

Geraldo Gomes de Oliveira

- Prefeito -

José Dantas de Araújo

Sec. M. Administração -